



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete do Vereador Ailson Belarmindo Barreto

PROJETO DE LEI: /2022

DISPÕE SOBRE A RESERVA, DE NO MÍNIMO 05% (CINCO POR CENTO), DAS VAGAS DE EMPREGO NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRAS PÚBLICAS, PARA PESSOAS DO SEXO FEMININO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Srª Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A administração Pública Municipal direta ou indireta fará constar, em todos os editais de licitação de obras públicas e em todas as contratações diretas realizadas com o mesmo fim, exigência de que a empresa contratada reserve, no mínimo, 05% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil, para pessoas do sexo feminino.

§ 1º – As empresas prestadoras de serviço de construção civil e obras que pretendem participar em processos licitatórios, ou assemelhados, promovidos pelo Município de Quissamã, deverão fazer prova da exigência, no momento da assinatura do contrato.

§ 2º – Os editais de licitação e os contratos celebrados por força de processos licitatórios, ou assemelhados, deverão estabelecer cláusula que contenha a determinação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º – A obrigação de que trata esta Lei deverá ser, obrigatoriamente, observada, quando da renovação de contratos que envolvam obras públicas empreendidas pela administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 3º – A inobservância no disposto do Art. 1º ensejará a nulidade do edital de licitações ou do ato de dispensa, conforme o caso.

Art. 4º - As empresas prestadoras de serviços ao Município no ramo da construção civil e obras, deverão comprovar que dispuseram de todos os meios cabíveis para o cumprimento desta Lei.



Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, está presente Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como o setor registrou crescimento de 20% em 2011, muitas mulheres passaram a se interessar por cursos profissionalizantes na área. Porém, ainda falta garantia de emprego para essas profissionais, devido a forte discriminação que ainda sofrem na área. Portanto, defendemos um percentual mínimo de vagas para mulheres nas obras públicas realizadas pelo Município de Quissamã.

O projeto ressalta ainda que o crescimento de profissionais do sexo feminino na construção civil dá-se nas áreas de engenharia, arquitetura, decoração e pintura. A mão de obra feminina na construção civil está sendo cada vez mais utilizada em serviços que exigem maior atenção e detalhamento, como em acabamento, montagem de azulejos e rejuntas. Segundo algumas construtoras, as mulheres são mais organizadas, caprichosas e desperdiçam menos material.

Diante do exposto, após ressaltar a importância da regulamentação da matéria tratada no presente projeto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Quissamã, 04 de maio de 2022.

Ailson Belarmindo Barreto

Vereador